

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 784/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2020

CREDOR:

GUADALUPY SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES AUXILIARES DE PREVENÇÃO DA COVID-19 JUNTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, REALIZANDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS COM TERMÔMETROS DIGITAIS E DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS IMPLANTADAS NAS RODOVIAS DE ACESSO A ESTE MUNICÍPIO. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: DANILO SANTOS PORTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QT	VLR UNIT
1	MÊS	Solicita-se a contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município, em atendimento às necessidades desta secretaria.	3	R\$1.045,00

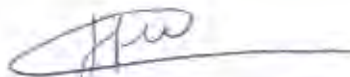
Lajedão/Ba, 01 de outubro de 2020


Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO

De acordo com a solicitação acima exposta, autorizo o prosseguimento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da mesma.

Em: 01 de outubro de 2020.



Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO




Guadalupe Santos de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

18560 45 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2010

GUADALUPY SANTOS DE OLIVEIRA

LAURECY PESSOA DE OLIVEIRA
MARIA BARBOSA DOS SANTOS

NANUQUE MG DATA DE NASCIMENTO 13/06/1996

CER-NAS CM-LAJEDAO BA
DST-SEDE L-A09 F-597 R-014247
064170685.52

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
064.170.685-52

Nome
GUADALUPY SANTOS DE OLIVEIRA

Nascimento
13/06/1996



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTE FISCAL
VÁLIDA PARA UOZATE**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edson Sato, 500, Cabota VI, Salvador - BA CEP 41121-900
CNPJ 15.130.529/0001-84 | Ins. Est. 00476999/00 | www.celba.com.br

DO CLIENTE
MARIA BAREÇA DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
R. JOAQUIM FILHO 18

CPF: 435.162.085-91 NIS: 10365488006

CENTRO-LAGEADA (MAJEDAO)
LAGEADA BA
41250-000

CLASSIFICAÇÃO
BI RESIDENCIAL
BAVA RENDIDA COMMS
Município

CONTROLE DE LEITURAS	MÊS/ANO
7020665186	12/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE CANCELAMENTO
27/12/2019	18/01/2020
VALOR A PAGAR (R\$)	
	59,63

DATA NOTARIAL	UF	PERÍODO
4/12/2019	URUCA	10/12/2019
CLASSIFICAÇÃO DE INVESTIMENTO	RECLASSIFICAÇÃO	
15/12/2019	15/12/2019	05/12/2019

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo de 20 kWh	30,000000	0,25121133	7,71
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,000000	0,44033353	30,85
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	20,000000	0,68146030	13,22
Adesão em Bandeira AMARELA			0,78
Adesão em Bandeira VERMELHA			1,56
Centrão - Alum. Pública Municipal			3,88
Multa por atraso NF 408059208 - 18/11/19			1,20
Multa por atraso NF 408059208 - 18/11/19			0,31
Multa por atraso NF 408059208 - 18/11/19			0,10

TOTAL DA FATURA 59,63

MP DO MÊS DE CANCELAMENTO	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
12/2019	CAT	15-11-2019	15,385(3)	15-12-2019	17,528(4)	31	1,0000		19,6(3)

IMPORTE A PAGAR	DESCRIÇÃO DE TRIBUTOS	VALOR DO IMPORTE	VALOR DO BENEFÍCIO	TAXAS ADICIONAIS
19,60	ICMS	54,13	25,00	2,18
19,60	PIS	54,13	0,58	0,31
19,60	COFINS	54,13	2,65	-1,33
19,60	Correção de Energia	R\$ 18,40		37,20%
19,60	Encargamento	R\$ 0,30		4,37%
19,60	Distribuição (Coeficiente)	R\$ 18,34		36,34%
19,60	Perda de Energia	R\$ 2,78		6,58%
19,60	Energia de Reserva	R\$ 1,03		1,50%
19,60	Imposto	R\$ 12,07		30,21%
19,60	Total	R\$ 54,93		98%

TAXAS ADICIONAIS:
Consumo Ativo superior a 30 kWh 100 kWh: 2,18
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh: 0,31
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh: -1,33

DESTINADO AO ICMS:
8557-4465-45CE-4FE1-090D-05DA-3CE3-7C48

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Fatura de energia elétrica emitida sob o controle de leitura automática para a qual não há cobrança de taxa de leitura. O valor da fatura é calculado com base no consumo de energia elétrica registrado no mês anterior e no valor da tarifa vigente. Para mais informações, consulte o site da CELBA em www.celba.com.br. O cliente é responsável por manter a tensão nominal da rede elétrica em conformidade com o padrão estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Energia Elétrica do Estado da Bahia (ARCEL). O cliente é responsável por manter a tensão nominal da rede elétrica em conformidade com o padrão estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Energia Elétrica do Estado da Bahia (ARCEL). O cliente é responsável por manter a tensão nominal da rede elétrica em conformidade com o padrão estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Energia Elétrica do Estado da Bahia (ARCEL).

Atenção: a tensão nominal da rede elétrica é de 127V (V) e a tensão máxima suportada é de 132V (V). O cliente é responsável por manter a tensão nominal da rede elétrica em conformidade com o padrão estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Energia Elétrica do Estado da Bahia (ARCEL). O cliente é responsável por manter a tensão nominal da rede elétrica em conformidade com o padrão estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Energia Elétrica do Estado da Bahia (ARCEL).

TIPO DE TENSÃO	VALOR NOMINAL (V)	VALOR MÁXIMO (V)
127V	127	132
220V	220	235


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2020

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo para *atendimento da seguinte solicitação*:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: DANILO SANTOS PORTO

ASSUNTO: solicita-se a contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município. em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Em 01/10/2020



Secretaria Municipal de Administração

Considerando o presente processo administrativo, determino que o DEPTO de CONTABILIDADE informe a dotação orçamentária quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros para atender às respectivas despesas.

Em 01/10/2020




Secretário de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informamos que as despesas decorrentes do presente P.A. deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária, da qual há saldo financeiro para atendimento da despesa supracitada.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Elemento Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Em 01/10/2020



Depto de Contabilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 784/2020

Objeto: Trata-se da contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município. em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Fundamentação:

Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Razão Social/Nome	Vlr Unit.	Vlr. Global
GUADALUPY SANTOS DE OLIVEIRA	R\$1.045,00	R\$3.135,00
Endereço: PRAÇA JOAQUIM FILHO, 16 - CENTRO – LAJEDÃO - BA		

Considerando a urgência da solicitação, resolve a Divisão de Compras por dispensar o processo licitatório, ao passo que encaminhamos o mesmo para devido parecer da assessoria jurídica.


Divisão de Compras

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 784/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 834/2020

INTERESSADO: Divisão de Compras

Considerando que esta assessoria jurídica foi instada a manifestar-se acerca da análise de legalidade e compatibilidade acostada aos autos.

Considerando que o referido procedimento de dispensa de licitação trata-se da contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município. em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Cabe destacar que a simples alegação de qualquer das situações listadas no art. 24 da lei 8.666 não basta, por si só para justificar a contratação direta. No entanto, a presente contratação para o fim ora discriminado ajuizado, encontra-se em conformidade com os parâmetros exigidos e ratifica a identificação de serviço essencial pois visa atender o suprimento das demandas relacionadas ao funcionamento da secretaria municipal de saúde, configurando a vantagem da indicação feita para a adjudicação direta.

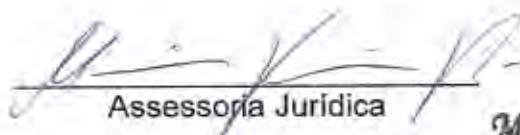
Sendo assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, visto que não cabe a esta assessoria jurídica, examinar, a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A invocação de urgência suscitada pela secretaria solicitante, conforme Termo de Dispensa de Licitação encontra-se plenamente configurada, estando os autos instruídos, com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva do gestor, bem como, com a declaração do Departamento de Contabilidade, garantindo a existência de recursos orçamentários e financeiros *para atender às respectivas despesas*.

Fumu bonis iuris, a Divisão de Compras aplicou ao caso o disposto no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, estando o processo na modalidade de dispensa em conformidade com o art. 38 da lei 8.666/93.

Diante do exposto, restrito aos aspectos formais, opino pelo prosseguimento do feito, favoravelmente a realização de dispensa.

Este é o nosso parecer.


Assessoria Jurídica

Marcio Pereira Rios
OAB/BA. 49.244

ANÁLISE DA CONTROLADORIA

Em atendimento às disposições legais, instituídas pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74 ao qual estabelece as atribuições da Controladoria, bem como com base na Resolução nº 1120/05 Tribunal de Contas dos Municípios/Bahia, procedeu-se a análise do procedimento, conforme observações a seguir:

DO PROCEDIMENTO:

A dispensa de licitação nº 784/2020, tendo como objeto a prestação de serviços por tempo determinado para exercer atividades em caráter excepcional em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Constata-se que nos autos da Dispensa de Licitação verificaram-se os seguintes documentos:

- Requisição formal oriunda da secretaria municipal de saúde devidamente autorizada pelo Gestor Municipal para a referida contratação;
- Documentos do credor a ser contrato;
- Procedimento Administrativo nº 834/2020, devidamente instaurado para efetivação da contratação;
- Atesto da existência de recursos orçamentários e financeiros *para atender às respectivas despesas emitido pelo Depto de Contabilidade.*
- Parecer Jurídico.

PARECER FINAL:

Após o exame dos itens que compõem o procedimento de dispensa de licitação, cumpre-nos informar que o procedimento de contratação atendeu às exigências legais, exceto quanto à apresentação das certidões de regularidade fiscal.

Lajedão/Ba, 01 de outubro de 2020.



Controlador Interno

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico com base no art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como, nos aspectos dos pareceres da assessoria jurídica e da controladoria, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 784/2020**, com fundamento no art. 24, Inciso II da lei supra, visando à contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Lajedão/Ba, 01 de outubro de 2020.



Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 784/2020

RAZÃO SOCIAL: GUADALUPY SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 064.170.685-52

OBJETO: contratação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares de prevenção da covid-19 junto aos profissionais de saúde, realizando a medição de temperaturas com termômetros digitais e distribuição de máscaras nas barreiras sanitárias implantadas nas rodovias de acesso a este município, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

VALOR GLOBAL: R\$3.135,00

VIGÊNCIA: 01/10/2020 até 31/12/2020

Lajedão/BA, 01 de outubro de 2020.

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 - CENTRO - LAJEDAO - BAHIA - CNPJ: 13.785.670/0001-03

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
120034933163E6221A0CD011B5719162